



Guaratinguetá - SP

Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2022.

Ofício C. n.º 018/2022

**VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Legislativo nº 0053/2021, que dispõe sobre a instituição de campanha permanente de proteção as mulheres com a denominação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica” no município da Estância Turística de Guaratinguetá, conforme especifica, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal acusa o recebimento do Ofício P-0003/3501-2021, encaminhando o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 0053-2021, de autoria da Vereadora Dani Dias, que dispõe sobre a instituição de campanha permanente de proteção as mulheres com a denominação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”.

Apesar de louvável a propositura da Ilustre Vereadora, preocupada com a segurança e proteção das mulheres vítimas de violência doméstica, temos que nos identificar como aliados incondicionalmente, da Lei e do Direito, com os princípios a serem respeitados no exercício do *munus* público, atribuídos pelo povo.

Verifica-se, Senhor Presidente, que pelo Projeto, o Poder Legislativo *institui* a campanha permanente de proteção às mulheres que sofrem violência doméstica, ao mesmo tempo que determina que o Poder Executivo ( ... fica o Poder Executivo... ) seja responsabilizado pela *elaboração, organização e execução* da campanha. Ainda, emana da propositura, a obrigação do Poder Executivo celebrar parcerias e cadastros com as farmácias do Município quando da execução da campanha. Finaliza o Projeto, atribuindo ao Poder Executivo, a disciplinação, através de decreto, a regulamentação da lei.

Flagrantemente estamos diante de um Projeto que na sua totalidade, determina diversas ações a serem executadas para o seu implemento, ao Poder Executivo. Este procedimento viola frontamente o Princípio da Separação dos Poderes (art. 5º, da Constituição Estadual), pela invasão de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
RUA DO COMÉRCIO, 117 - FONE: (13) 3322-0000  
GUARATINGUETÁ - SP



Ofício C. n.º 018/2022 - continuação.

-2-

Disciplinou atribuições e funções dos órgãos da Administração Pública, constituindo vício formal de origem, portanto inconstitucional.

Assim, diante do exposto, este Executivo apresenta o **VETO TOTAL** ao Projeto em análise, por conter vício de origem.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Nobres Vereadores as considerações de alto apreço.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente.